

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202207/0369
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Vila Flor
Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo
Duração: 24
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: Nível 4 da Tabela Remuneratória Única, à qual corresponde o montante pecuniário de 705,00 €.

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Tarefas inerentes às funções de sapador florestal. Exerce funções de gestão florestal e defesa da floresta designadamente através de ações de silvicultura, gestão de combustíveis, acompanhamento na realização de fogos controlados, realização de queimadas, manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, manutenção e beneficiação de outras infraestruturas, ações de controlo e eliminação de agentes bióticos. Exerce ainda funções de sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas, vigilância das áreas a que se encontra adstrito, quando tal seja reconhecido pela Guarda Nacional Republicana, primeira intervenção em incêndios florestais, de combate e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós -incêndio, desde que integrados no Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural (DIPE), e previsto em diretiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil, proteção de pessoas e bens prevista em diretiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 02 de Junho de 2022.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 4 anos de escolaridade (1º ciclo ensino básico)

Locais de Trabalho

| Local Trabalho | Nº Postos | Morada | Localidade | Código Postal | Distrito | Concelho |
|-------------------------------|-----------|----------------------|------------|-------------------|----------|-----------|
| Câmara Municipal de Vila Flor | 5 | Av. Marechal Carmona | Vila Flor | 5360303 VILA FLOR | Bragança | Vila Flor |

Total Postos de Trabalho: 5

Quota para Portadores de Deficiência: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação

Contacto: 278510130

Data Publicitação: 2022-07-12

Data Limite: 2022-07-26

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Diário da República, 2ª série, nº 131 de 08 de Julho de 2022 e Jornal de Notícias.

Texto Publicado em Jornal Oficial: MUNICÍPIO DE VILA FLOR AVISO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 5 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (SAPADORES FLORESTAIS), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO (RESOLUTIVO INCERTO) E CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA O MESMO POSTO DE TRABALHO, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR 1. - Para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 02 de junho de 2022 e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso na BEP-Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo (Resolutivo incerto). 2. - Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes sobre a

existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA). 3. - Âmbito do Recrutamento: 3.1. - Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LGTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento deverá abranger trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido ou sem vínculo de emprego público, tendo em atenção os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos, os quais devem nortear a atividade municipal. 3.1 - Em cumprimento do disposto no artigo 30.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da LGTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e dos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. Na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho nos termos anteriormente referidos o recrutamento pode operar-se de entre candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com a deliberação camarária de 21 de abril de 2022. 4. - Local de Trabalho: Área do Município de Vila Flor. 5. - Duração do Contrato: Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo incerto 6. - Prazo de Validade: Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna). 7. - Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LGTFP, sendo, à data, a 1ª posição remuneratória da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que atualmente se situa no nível 4 da Tabela Remuneratória Única, à qual corresponde o montante pecuniário de 705,00 €. 8. - Caracterização dos Postos de Trabalho: Conforme descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP e constante do Mapa de Pessoal em vigor: tarefas inerentes às funções de sapedor florestal. Exerce funções de gestão florestal e defesa da floresta designadamente através de ações de silvicultura, gestão de combustíveis, acompanhamento na realização de fogos controlados, realização de queimadas, manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, manutenção e beneficiação de outras infraestruturas, ações de controlo e eliminação de agentes bióticos. Exerce ainda funções de sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas, vigilância das áreas a que se encontra adstrito, quando tal seja reconhecido pela Guarda Nacional Republicana, primeira intervenção em incêndios florestais, de combate e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, desde que integrados no Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural (DIPE), e previsto em diretiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil, proteção de pessoas e bens prevista em diretiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil 9. - Requisitos de Admissão: 9.1 - Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da LGTFP, designadamente: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 9.2 - Requisitos habilitacionais- Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos: i) Nascidos até 31/12/1966: 4 anos de escolaridade; ii) Nascidos a partir de 01/01/1967 até 31/12/1980: 6 anos de escolaridade; iii) Nascidos após 01/01/1981: 9 anos de escolaridade; iv) Candidatos abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual: 12 anos de escolaridade 9.2.1 - Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional. 9.3 - Outros requisitos de recrutamento: Nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 35.º da LGTFP podem candidatar-se ao procedimento: a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; c) Trabalhadores integrados em outras carreiras; d) Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído. 9.4 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas. 9.5 - Nos termos da alínea k) do

n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 10. - Forma e prazo de apresentação de candidaturas: 10.1 - As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação deste aviso a efetuar na Bolsa de Emprego Público (BEP), e deverão ser efetuadas preferencialmente em suporte eletrónico, através do e-mail recrutamento@cm-vilafior.pt, através do preenchimento do formulário tipo, que está disponível nos postos de atendimento e no sítio oficial deste Município (www.cm-vilafior.pt), 10.1.1 - As candidaturas podem ainda entregues pessoalmente, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 nos BUA – Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Vila Flor, sito no Ed. Paços do Concelho na Avenida Marechal Carmona, em Vila Flor, ou remetidas pelo correio, sob registo, expedido para Câmara Municipal de Vila Flor (Av. Marechal Carmona – 5360-303 Vila Flor), até ao termo do prazo fixado. 10.3 - O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação: a) Curriculum Vitae, devidamente datado e assinado; b) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; c) Comprovativos da experiência profissional no exercício efetivo das funções inerentes à carreira e categoria para a qual é aberto o presente procedimento, se aplicável; d) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam. e) Sendo o caso, declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e da atividade que executa, da posição remuneratória que detém e do órgão ou serviço onde exerce funções; 10.4 – Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos previstos nas alíneas nos itens 9.1, 9.2 e alínea a) e b) do 10.3, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto no n.º 10 do referido artigo 20.º . 10.4.1 - Só serão consideradas as menções constantes do curriculum vitae que estiverem devidamente comprovadas com a respetiva documentação. 10.4.2 - Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Vila Flor estão dispensados da apresentação da documentação exigida para o procedimento, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. 10.5 - Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. 10.6 - Quando se trate de candidatos colocados em situação de valorização profissional, cuja candidatura tenha sido apresentada oficiosamente pela entidade gestora da mobilidade, o Júri deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos previstos no n.º 10 do artigo 20.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 10.7 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 11. - Exclusão e notificação de candidatos: A não admissão de candidatos ao procedimento concursal, será feita de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir deverão ser feitas através do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado na II Série do Diário da República n.º 89, de 8 de maio, que estará disponível no site desta Câmara Municipal (www.cm-vilafior.pt). 12. - Os candidatos admitidos serão convocados, através do e-mail que indicarem na sua candidatura, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar. 13. - Métodos de Seleção: 13.1 – Obrigatórios: Avaliação Curricular (AC) com uma ponderação de 60% e Entrevista Avaliação de Competências (EAC) com uma ponderação de 40%. 13.2 – Ordenação Final (OF): Resulta da seguinte expressão, nos termos previstos no artigo 36.º da LGTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: $OF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Sendo que: $OF = Ordenação Final$ $AC = Avaliação Curricular$ $EAC = Entrevista Avaliação de Competências$. 13.3. - Ponderação dos métodos de seleção: 13.3.1 – Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os

elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA); Experiência Profissional (EP); Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula: $AC = 0,10 \times HA + 0,60 \times EP + 0,30 \times FP$ Em que: HAB = Habilitação Académica EP = Experiência Profissional FP = Formação Profissional 13.3.1.1 - Habilitação Académica (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação: a) 12 valores – Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato; b) 14 valores – Detentores de escolaridade superior à obrigatório, de acordo com a idade dos candidatos, e que corresponde a um ciclo ou grau de ensino concluído 13.3.1.2 - Experiência Profissional (EP) – tempo de serviço no exercício efetivo das funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no mapa de pessoal do Município de Vila Flor, será valorada da seguinte forma: a) 10 Valores, sem qualquer experiência profissional; b) 1 Valor por cada no completo de experiência profissional na área para que é aberto o procedimento, até ao limite de 20 valores. 13.3.1.3 - Formação Profissional (FP) – formação profissional diretamente relacionada com a área funcional a recrutar, será valorada até ao limite de vinte (20) valores de acordo com o seguinte: a) 1 Valor, por ação de formação ativa na área para que é aberto o procedimento; b) 0,5 Valores por ação de formação passiva na área para que é aberto o procedimento; 13.3.2. - Entrevista Avaliação Competências (EAC), é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências considerados essenciais para o exercício da função. Para efeitos do presente procedimento o júri deliberou, por unanimidade escolher as seguintes competências a serem tidas em consideração: a) Trabalho em equipa e cooperação; b) Responsabilidade e compromisso com o serviço; c) Orientação para a segurança. 13.4. - Serão excluídos do procedimento todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal pelo Júri do procedimento que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em cada um dos métodos de seleção; 14. Serão excluídos do procedimento todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal pelo Júri do procedimento que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores no final do procedimento. 15. - A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente da classificação, expressa na escala de 0 a 20 valores. 16. - Quota de emprego: No cumprimento do disposto n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, e de acordo com a ata n.º 1 do júri do procedimento não é reservado nenhum lugar para candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, considerando as funções e competências descritas e o risco com que os trabalhadores serão confrontados no exercício das suas funções, de forma à sua proteção. 17. - Ordenação em caso de igualdade na classificação: 17.1. - Em caso de igualdade de classificação, decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração final referentes aos critérios gerais ou específicos, são observados os critérios de preferência previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. 17.2. - Subsistindo o empate, a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada tendo por referência e por esta ordem: • O candidato com mais anos de experiência profissional na área para que é aberto o procedimento concursal; • O candidato de menor idade; 20. 18. - Os resultados dos métodos de seleção serão publicitados, por ordem alfabética, na página eletrónica do município e por afixação no PLACARD do BUA – Balcão Único de Atendimento. 19. - O Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos é notificado a todos os candidatos que completarem o procedimento, para realização da audiência prévia, nos termos do CPA – Código do Procedimento Administrativo. 20. - Após a homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, esta será publicitada no sítio do município e por afixação no PLACARD do BUA – Balcão Único de Atendimento, sendo todos os candidatos admitidos ao procedimento, notificados do ato de homologação. 21. - Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar e o sistema de valoração final do procedimento concursal, constam de Ata de reunião do Júri, disponível no site oficial deste Município. 22. - No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, ao apresentarem a candidatura ao presente procedimento concursal, os candidatos estão a dar o seu real consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados no processo para fins

exclusivamente do processo de recrutamento e a Autarquia compromete-se a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam.

23. - Composição do Júri: Presidente: Nélia Susana do Vale Teixeira, Licenciada em Eng^a Florestal e Coordenadora Municipal de proteção civil; Vogais efetivos: Sílvia da Conceição Pinheiro, Licenciada em Eng^a Florestal, que substituiu o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Cristina Maria Paixão Moutinho, Chefe da Unidade Orgânica de 3^o Grau Administrativa e Qualidade da Câmara Municipal de Vila Flor Vogais suplentes: Alípio António Rodrigues Meireles, Encarregado Operacional, da Câmara Municipal de Vila Flor e Maria do Rosário de Sousa Alves Fontes, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Vila Flor.

24. - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

26. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente Aviso é publicitado, em extrato, na 2.ª Série do Diário da República, e integral na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e no sítio do Município de Vila Flor, em www.cm-vilaflor.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação na 2.ª Série do Diário da República.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: